



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano VI - Edição nº 00557 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
16DD46A15896F1E45A765373FC54192D

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- LEI N.º 331, de 17 de outubro de 2019 - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel rural e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

LEI N.º 331, de 17 de outubro de 2019.

**“Autoriza o Poder Executivo
Municipal adquirir imóvel rural e
dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de Suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel rural de propriedade do Senhor **SUEDIVALDO SOUZA SANTOS**, brasileiro, portador do RG sob o n. 20.537.284-85 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n. 466.898.425-68, conforme laudo de avaliação em anexo:

I – Imóvel Rural, situado às margens da estrada vicinal que liga a Rodovia BA 485 ao Povoado de Boa Vista “Fonte Manoel Félix”, Zona Rural do Município de Iraquara, Estado da Bahia/BA, medindo 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 11,47 (onze reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor Total de R\$ 6.021,57 (seis mil e vinte um reais e cinquenta e sete centavos), área essa que será destinada à faixa de domínio da rodovia que liga BR 122 a BA 484, nos termos do Laudo de Avaliação anexo.

Art. 2º - A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a faixa de domínio da rodovia que liga a BR 122 a BA 484.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos; Projeto Atividade: 2.023 – Desenvolvimento e Manutenção das ações da Secretária de Infraestrutura, desenvolvimento econômico e serviços sociais; Elemento: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – Fonte de Recurso: 0

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Iraquara/BA, 17 de outubro de 2019.

Edimário Guilherme de Novais
= Prefeito Municipal =